



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 022/2012

**Alfredo José Monteiro da Costa,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos do art.º 91º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, o **seu Despacho nº 051-PCM/2012, de 14 de fevereiro:**

“Tolerância de ponto – terça-feira de carnaval.

Considerando:

1. O ofício circular n.º 6/2012, de 7 de fevereiro, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses.
2. Que cabe aos órgãos municipais a organização e funcionamento dos respetivos serviços.
3. Que, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, é competência do Presidente da Câmara decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.
4. A tradição dos festejos de Carnaval, um pouco por todo o Município, bem como nos municípios vizinhos e a consequente dinamização económica que daí pode resultar.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Determino conceder, a exemplo de anos anteriores, tolerância de ponto aos trabalhadores da Autarquia, **no próximo dia 21 de fevereiro de 2012 (terça-feira de carnaval)**, mantendo-se a prestação dos serviços públicos de carácter permanente pelo piquete de água e saneamento e de recolha de resíduos sólidos urbanos”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei.

Seixal, 14 de fevereiro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

Alfredo José Monteiro da Costa.